1ª votação 03/12/18

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO DE 10 / 12 / 18
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1622 /2018
Data/Hora: 03/12/201816:02
Projeto de Lei: 001.816
Assunto:
Cedencia de Bens para Uso
Origem: Poder Executivo
Responsavel: Jenilce Vitorino
Camara M.Tres Barras do Pr

**PROJETO DE LEI Nº 1816/2018**
**Data: 30.11.2018**

**SÚMULA**: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.418/0001-41, com sede na localidade da comunidade de Linha São José, no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa. Marca/Modelo PICCIN/GAICR.

**Art. 2º**. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:

a) Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

**Art. 3º**. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

**Art. 4º**. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 5º**. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Hélio Kuerten Bruning
**Prefeito Municipal**



Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Município a ceder bem em regime de Permissão de Uso a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS SÃO JOSÉ.**

A Associação não dispõe atualmente de equipamento adequado para realizar as suas atividades agrícolas, diante disso será cedido o referido bem.

Objetivando auxiliar para que os mesmos permaneçam no campo e fortaleçam a diversificação das culturas em suas propriedades rurais, justificam-se o investimento e a cessão de equipamento para aperfeiçoar estas operações.

A Permissão de Uso permitirá que estes pequenos produtores melhorem suas atividades, aumentando a produção do Município, e por consequência a economia rural.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2018.

**Hélio Kuerten Bruning**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº4001 /18

Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1816/18, que autoriza a Município a ceder bens em regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
03/12/2018
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.816/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA,** reuniram-se em data de 03 / 12 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.816/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 03 / 12 / 18

**VALDECIR BORGES**
**Presidente**

**ELI DO CARMO S. TEODORO**
**Secretário**

**LEANDRO SALLA**
**Membro**

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.816/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**", composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 03/12/18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.816/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 03/12/18

**DIRCEU MAURO FABIANE**
**Presidente**

**VALDECIR BORGES**
**Secretário**

**GEOVANA A. RAULIK**
**Membro**

## COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.816/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**", composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM,** reuniram-se em data de 03 / 12 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.816/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 03 / 12 / 18

**LEANDRO MOCELIN SALLA**
**Presidente**

**DIRCEU MAURO FABIANE**
**Secretário**

**VALDECIR LUIZ JOAQUIM**
**Membro**